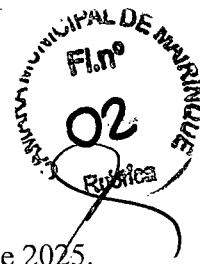


SECRETARIA EXECUTIVA DE GABINETE

Avenida Lamartine Navarro, 514 - Centro, Mairinque - SP
CEP: 18120-003 | Telefone: (11) 4718-8666 | www.mairinque.sp.gov.br
gabinete@mairinque.sp.gov.br | CNPJ: 45.944.428/0001-20



Mairinque, 01 de dezembro de 2025.

OI-125-426/2025
Proc. 9757/2025

VETO Nº 02/2025 - EMENDAS – AUTÓGRAFOS NºS 4542/2025 e 4543/2025

Senhor Presidente,

Comunico a Vossas Excelências que, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Mairinque, decidi VETAR totalmente as Emendas de nº 26/2025, 29/2025 e 30/2025, apostas ao Autógrafo nº 4543/2025 - Projeto de Lei nº 85/2025-L (LDO para 2026), bem como as Emendas de nº 27/2025, 28/2025 e 32/2025, inseridas no Autógrafo nº 4542/2025 do Projeto de Lei nº 86/2025 (PPA 2026-2029), substitutivos dos Projetos de Leis nº 47/2025 e 48/2025, ambos de iniciativa do Poder Executivo.

A decisão pauta-se na manifesta inconstitucionalidade e na contrariedade ao interesse público que maculam as referidas proposições, conforme detalhado a seguir.

As emendas parlamentares, embora representem legítimo exercício da função legislativa, devem observar os limites impostos pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, especialmente em matéria orçamentária, apresentam vícios insanáveis na indicação das fontes de recursos, violando o equilíbrio fiscal e o planejamento da Administração.

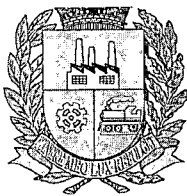
As **Emendas nº 26/2025 e nº 27/2025** propõem a anulação de despesas com pessoal e encargos, o que é expressamente vedado pelo Art. 166, § 3º, II, 'a', da Constituição Federal, e pelo Art. 129, § 2º, II, 'a', da nossa Lei Orgânica. Além disso, indicam como fonte de recursos dotações do Fundo Municipal de Trânsito, cujas receitas são vinculadas legalmente e não podem ser destinadas a outras finalidades. A inobservância dessas regras torna as emendas inconstitucionais.

As **Emendas nº 29/2025 e nº 28/2025**, bem como as **Emendas nº 30/2025 e nº 32/2025**, padecem de vício similarmente grave. Todas indicam, para custear as novas despesas, a anulação de dotações orçamentárias ou ações que simplesmente não existem nos Projetos de Lei originais do PPA e da LDO.

A indicação de uma fonte de custeio fictícia representa clara afronta ao Art. 166, § 3º, II, da Constituição Federal, e ao Art. 129, § 2º, II, da Lei Orgânica. Tal prática equivale a criar despesas sem cobertura orçamentária, o que é vedado pelo Art. 167 da Carta Magna e contraria frontalmente os princípios da responsabilidade fiscal e do planejamento, que devem nortear a gestão pública.

Excelentíssimo Senhor
RAFAEL DE OLIVEIRA DIAS
Presidente da Câmara Municipal de
MAIRINQUE - SP

11:07 10/12/25 - 002467 - CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE



SECRETARIA EXECUTIVA DE GABINETE

Avenida Lamartine Navarro, 514 - Centro, Mairinque - SP
CEP: 18120-003 | Telefone: (11) 4718-8666 | www.mairinque.sp.gov.br
gabinete@mairinque.sp.gov.br | CNPJ: 45.944.428/0001-20

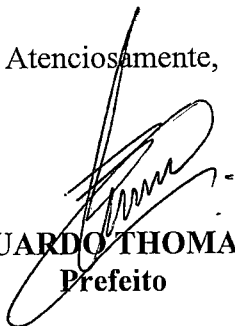


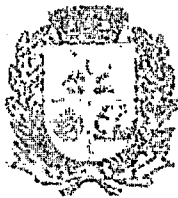
Pelas razões expostas, e amparado em parecer técnico da Secretaria Adjunta de Finanças e na análise jurídica da Procuradoria Geral do Município, reitero minha decisão de **vetar totalmente as Emendas nºs 26/2025, 29/2025 e 30/2025 ao Autógrafo do Projeto de Lei nº 57/2025, e as Emendas nºs 27/2025, 28/2025 e 32/2025 ao Autógrafo do Projeto de Lei nº 47/2025**, por serem contrárias à Constituição Federal, à Lei Orgânica Municipal e ao interesse público.

Certo da compreensão e do elevado senso de responsabilidade de Vossas Excelências, solicito a manutenção do presente veto.

Colocando-nos à disposição para eventuais esclarecimentos, subscrevemo-nos renovando nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


CARLOS EDUARDO THOMAZ PEDROSO
Prefeito



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

CNPJ: 49.500.028/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramairinque.sp.gov.br

GABINETE DO VEREADOR WILLIAN MENDES

EMENDA A LDO 26 /2025 Projeto de Lei nº 85/2025-L



Incluir onde couber a presente emenda:

Controle: Original

Unidade Responsável: 02.19.00 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E MEIO AMBIENTE

Função de Governo: 18 - GESTÃO AMBIENTAL

Programa: (XXXX) Preservação de Nascentes, Áreas Verdes e Incentivo Fiscal.

Subfunção de Governo: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

Tipo: Finalístico

Natureza: Contínuo

Objetivo:

Promover a proteção, recuperação e preservação das nascentes e áreas verdes do município, garantindo a manutenção da qualidade da água, biodiversidade local e sustentabilidade ambiental, estimulando a participação de proprietários privados e incorporadores de loteamentos por meio de incentivos fiscais e condicionantes ambientais.

Justificativa:

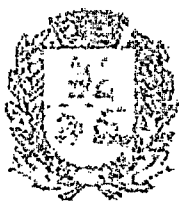
A proteção e a recuperação das nascentes e das áreas verdes são essenciais para garantir a qualidade e a disponibilidade dos recursos hídricos, reduzir a erosão e o assoreamento, conservar a biodiversidade e mitigar os impactos das mudanças climáticas. A degradação dessas áreas, causada pela ocupação desordenada do solo e pela supressão da vegetação ciliar, compromete serviços ecossistêmicos fundamentais, aumentando os riscos de escassez de água, enchentes e perdas de habitat natural, afetando diretamente a saúde pública e o desenvolvimento econômico do Município.

Nesse contexto, a adoção de incentivos fiscais e condicionantes ambientais visa mobilizar proprietários privados e empreendedores a participarem da preservação, alinhando-se ao dever constitucional de proteção ambiental (art. 225 da CF), ao Código Florestal (Lei 12.651/2012) e à Política Nacional de Pagamentos por Serviços Ambientais (Lei 14.119/2021). O programa proposto contribui para a sustentabilidade ambiental, reduz custos públicos com drenagem e recuperação hídrica, fortalece a gestão municipal e promove benefícios socioeconômicos para a coletividade.

Plano Anual - LDO 2026: Ações, Metas e Orçamento

Nº	Ação Prioritária - 2026	Meta 2026 (Resultados Esperados)	Valor Previsto (R\$)
1	Mapeamento e cadastro de nascentes	Mapear e cadastrar 30% das nascentes do território municipal, com georreferenciamento e diagnóstico inicial.	120.000,00

14:28 09/10/25 - DADOS - CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

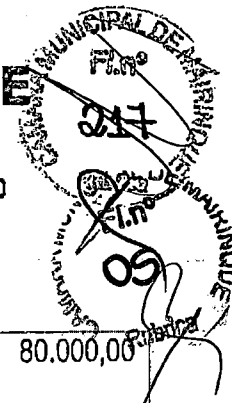
C.N.P.J. 49.600.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000

Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4650

www.camaramairinque.sp.gov.br

GABINETE DO VEREADOR WILLIAN MENDES



2	Recuperação de áreas degradadas no entorno das nascentes	Recuperar 15% das áreas prioritárias (cerca de 8 nascentes) com cercamento e plantio inicial.	80.000,00
3	Reflorestamento de matas ciliares e APPs	Plantio de aproximadamente 8.000 mudas nativas em áreas prioritárias de APP.	70.000,00
4	Incentivo fiscal (IPTU Verde)	Regulamentar o benefício e cadastrar 15% dos imóveis elegíveis para receber o desconto.	30.000,00
5	Educação ambiental em escolas e comunidades	Implantar programa-piloto em 25% das escolas municipais e em 5 comunidades rurais/urbanas.	50.000,00
6	Condicionantes ambientais para novos loteamentos (EIA/RCA)	Regulamentar a exigência dos estudos ambientais e iniciar a aplicação em 100% dos novos projetos.	20.000,00
7	Reserva mínima de 20% para preservação em loteamentos	Regulamentar a exigência e iniciar a fiscalização em todos os novos projetos submetidos à aprovação.	20.000,00
8	Criação do Cadastro Municipal de Áreas Verdes	Estruturar e disponibilizar a plataforma inicial de cadastro integrada ao sistema municipal.	30.000,00
9	Instalação de placas e sinalização de preservação	Instalar sinalização em 20% das áreas prioritárias de nascentes e APPs cadastradas.	30.000,00
10	Campanhas educativas e oficinas de capacitação	Realizar 5 campanhas públicas de conscientização e 8 oficinas de capacitação para comunidades e escolas.	30.000,00
11	Fiscalização e acompanhamento ambiental	Implantar protocolos de fiscalização e vistoriar 40% das áreas protegidas identificadas.	20.000,00
—	TOTAL – Exercício 2026	—	500.000,00

Resumo das Ações e Metas para 2026

- **Mapeamento:** Início do **Cadastro Municipal de Nascentes** com meta de **30% do total** georreferenciado e diagnosticado.
- **Recuperação Ambiental:** Recuperação inicial de **15% das áreas degradadas** (cerca de 8 nascentes) com plantio e cercamento.
- **Reflorestamento:** Plantio de **8.000 mudas nativas** nas matas ciliares.
- **Incentivo Fiscal:** Regulamentação do **IPTU Verde** e adesão de **15% dos imóveis elegíveis**.
- **Educação Ambiental:** Programa-piloto em **25% das escolas** e **5 comunidades**.
- **Gestão de Loteamentos:** Regulamentação das exigências de **EIA/RCA** e da **reserva mínima de 20%**, com início da fiscalização nos novos projetos.
- **Cadastro de Áreas Verdes:** Estruturação e publicação da **plataforma inicial** para registro.
- **Sinalização:** Instalação de placas em **20% das áreas prioritárias**.
- **Campanhas e Oficinas:** Realização de **5 campanhas educativas** e **8 oficinas de capacitação**.
- **Fiscalização Ambiental:** Implantação de protocolos e vistoria de **40% das áreas protegidas**.

Para satisfazer as despesas com este programa serão utilizados recursos das seguintes dotações:



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.560.628/0001-40

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4550
www.camaramairinque.sp.gov.br

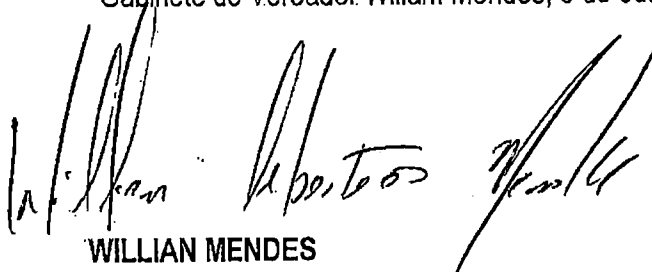
GABINETE DO VEREADOR WILLIAN MENDES

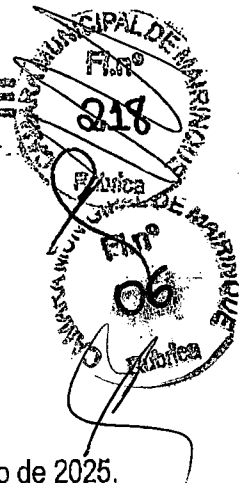
2026 -

02.08.01.15.451.0089.2.734 - R\$ 300.000,00

02.20.03.06.182.0032.2.324 - R\$ 200.000,00

Gabinete do Vereador William Mendes, 8 de outubro de 2025.


WILLIAN MENDES
Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000

Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690

www.camaramunicipaldemairinque.com.br

GABINETE DA VEREADORA ROSE DO CRIS

EMENDA AO PPA Nº 29 /2025

ALUGUEL SOCIAL PARA VÍTIMAS DE VIOLENCIA DOMÉSTICA
EMENDA AO PROJETO DE LEI 86/2025-L

Incluir onde couber a presente emenda

Controle: Original

Unidade Responsável: 02.09.00 – Secretaria de Desenvolvimento Social

Função de Governo: 08 – Assistência Social

Subfunção de Governo: 244 – Assistência à População em Situação de Vulnerabilidade

Programa: 0042 – Apoio às Famílias em Vulnerabilidade Social

Tipo: Finalístico

Natureza: Contínuo

Objetivo

Oferecer apoio habitacional emergencial e ajuda de custo para mudança às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, em situação de vulnerabilidade socioeconômica, garantindo segurança, autonomia e reconstrução de vínculos familiares por meio do auxílio-mudança e do auxílio-aluguel temporário.

Justificativa

A violência doméstica constitui grave violação dos direitos humanos e sociais. Segundo o Fórum Brasileiro de Segurança Pública (2024), uma mulher é agredida a cada dois minutos no Brasil, e o país registrou mais de 1.400 feminicídios em 2023. A Lei nº 14.674/2023, que alterou a Lei Maria da Penha (Lei 11.340/2006), passou a prever a concessão de auxílio-aluguel e apoio financeiro para mudança às vítimas em vulnerabilidade, com recursos oriundos do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Assim, o Município de Mairinque pode, dentro de sua competência e previsão orçamentária, instituir programa local de aluguel social temporário, com foco na proteção social especial de média complexidade, garantindo segurança imediata, prevenção à revitimização e autonomia habitacional das mulheres atendidas.

Rose do Cris

11:56 14/10/25 - 00205 - CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

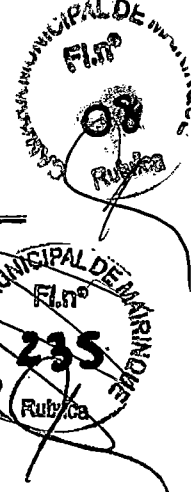
C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000

Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690

www.camaramunicipaldemairinque.com.br

GABINETE DA VEREADORA ROSE DO CRIS



Metas

Exercício	Famílias Atendidas	Auxílio Mudança (R\$ 500,00/família)	Auxílio Aluguel (R\$ 800,00 x 6 meses)	Custo Estimado (R\$)
2026	20	10.000,00	96.000,00	106.000,00
2027	25	12.500,00	120.000,00	132.500,00
2028	25	12.500,00	120.000,00	132.500,00
2029	30	15.000,00	144.000,00	159.000,00
Total	-	-	-	530.000,00

Ações Prioritárias

1. Cadastrar e avaliar socialmente mulheres com medida protetiva e comprovação de vulnerabilidade, via CREAS/CRAS.
2. Conceder auxílio-mudança (parcela única de R\$ 500,00) para custear transporte e despesas iniciais de moradia.
3. Conceder auxílio-aluguel mensal de R\$ 800,00 por até 6 meses, prorrogável uma única vez mediante parecer técnico.
4. Realizar acompanhamento psicossocial, jurídico e habitacional das beneficiárias.
5. Integrar as atendidas a programas de qualificação profissional e habitação social.
6. Monitorar indicadores de resultado e elaborar relatórios semestrais de execução.

Valores e Distribuição Escalonada

Ano	Percentual	Valor (R\$)	Finalidade
2026	20%	106.000,00	Implantação e primeiros atendimentos
2027	25%	132.500,00	Ampliação do alcance
2028	25%	132.500,00	Consolidação e monitoramento
2029	30%	159.000,00	Manutenção e avaliação de resultados
Total	100%	530.000,00	-



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000

Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690

www.camaramunicipaldemairinque.com.br

GABINETE DA VEREADORA ROSE DO CRIS



Indicadores

Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro (2029)
Famílias beneficiadas pelo programa	Famílias/ano	0	30
Percentual de beneficiárias fora do ciclo de violência após 6 meses	%	0	90
Tempo médio de concessão do benefício	Dias	—	≤ 30

Fontes de Recursos e Compensação

Para atender às despesas deste programa, serão utilizados recursos provenientes das seguintes dotações, mediante anulação parcial, conforme o art. 43 da Lei 4.320/64 e art. 166, §3º, II, "b" da Constituição Federal:

- 02.09.01.08.244.0043.2.742 - Ações Administrativas da Secretaria de Desenvolvimento Social - R\$ 200.000,00

- 02.09.02.08.243.0007.2.784 - Manutenção de Programas e Serviços do SUAS - R\$ 180.000,00

- 02.09.02.08.243.0009.2.785 - Convênios e Transferências Sociais - R\$ 150.000,00

Total da Compensação: R\$ 530.000,00

Compatibilidade e Enquadramento Legal

- Lei 14.674/2023 - Lei Maria da Penha (art. 23-A)
- Lei 8.742/1993 (LOAS) - Benefícios eventuais (arts. 22-23)
- Lei 4.320/64, art. 43 - Compensação de dotações
- LC 101/2000 (LRF), arts. 16 e 17 - Responsabilidade fiscal
- Função/Subfunção 08/244 - Compatível com estrutura do PPA 2026-2029

Rose



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000

Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690

www.camaramunicipaldemairinque.com.br

GABINETE DA VEREADORA ROSE DO CRIS

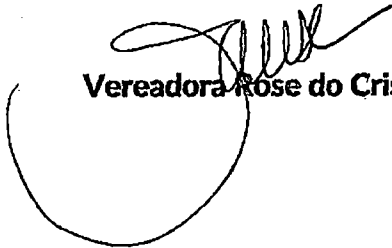


Conclusão

A presente emenda insere no PPA 2026-2029 o Programa "Aluguel Social para Vítimas de Violência Doméstica", vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Social, garantindo apoio imediato à moradia segura e autonomia das mulheres mairinquenses em situação de vulnerabilidade.

A ação é socialmente justa, juridicamente amparada e orçamentariamente equilibrada, sem aumento do total de despesas da função Assistência Social.

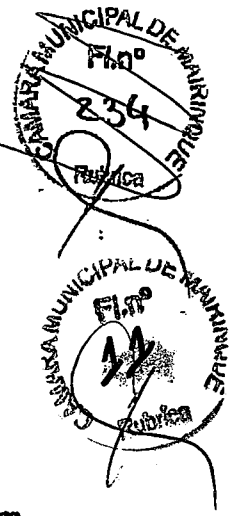
Mairinque, 14 de outubro de 2025.


Vereadora Rose do Cris

SUBSTITUTIVO A LDO

EMENDA 30 /2025

INCLUIR ONDE COUBER



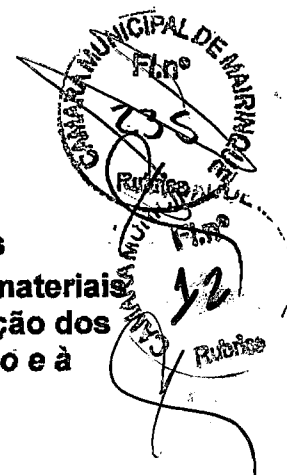
PROGRAMA 1 – Monitoramento Contínuo da Glicemia em Pessoas com Diabetes

Elemento	Descrição
Código do Programa	0023
Órgão	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Executora	Departamento de Atenção Especializada / Farmácia Municipal
Finalidade	Assegurar o acesso gratuito a dispositivos de verificação instantânea e contínua da glicose no sangue, permitindo o acompanhamento regular dos níveis glicêmicos e a prevenção de complicações.
Justificativa	O diabetes é uma das doenças crônicas mais prevalentes no município e gera altos custos hospitalares. O uso de sensores contínuos reduz hipoglicemias, melhora o controle metabólico e evita internações. A ação atende às Leis Federais nº 8.080/1990 e nº 12.401/2011 e às diretrizes da Sociedade Brasileira de Diabetes.
Objetivo Estratégico	Ampliar o acesso de pessoas com diabetes a tecnologias assistivas de monitoramento glicêmico, promovendo qualidade de vida e redução de custos assistenciais.
Indicador de Resultado	Percentual de pacientes diabéticos em acompanhamento que utilizam sistema de monitoramento contínuo
Fórmula de Cálculo	$(N^{\circ} \text{ de pacientes com sensores} / N^{\circ} \text{ total de pacientes cadastrados com diabetes}) \times 100$
Meta Física (2026)	60%
ODS ONU Vinculado	ODS 3 – Saúde e Bem-Estar / ODS 10 – Redução das Desigualdades
Base Legal	Lei Federal nº 8.080/1990; Lei nº 12.401/2011; Portaria GM/MS nº 483/2014; Projeto de Lei nº 75/2025-L
Fonte de Financiamento	Recursos Próprios / Transferências SUS (Atenção Especializada)
Mecanismo de Governança (RBG)	Comitê Municipal de Atenção às Doenças Crônicas
Periodicidade de Monitoramento	Quadrimestral

Elemento	Descrição
Avaliação	Relatórios do e-SUS, prontuário eletrônico e controle informatizado de dispensação.
Atividade 3.1 – Fornecimento de Sensores e Treinamento de Usuários	Aquisição e distribuição de sensores de glicose e materiais correlatos para pacientes elegíveis, com capacitação dos usuários e profissionais da saúde quanto ao uso e à interpretação de dados glicêmicos.
Descrição	
Meta Física (2026)	300 pacientes beneficiados
Unidade de Medida	Paciente atendido
Indicador de Desempenho	Nº de pacientes com uso ativo de sensor / Meta física anual (%)
Custo Estimado (2026)	R\$ 120.000,00
Fonte de Recursos	Recursos Próprios – Remanejamento da Ação “Manutenção de Vias Públicas”
Observação	Valor destinado à implantação inicial do programa, priorizando grupos de risco conforme protocolos clínicos (diabetes tipo 1, gestantes, crianças e insulínod dependentes).

PROGRAMA 2 – Educação e Prevenção das Complicações do Diabetes

Elemento	Descrição
Código do Programa	0024
Órgão	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Executora	Departamento de Atenção Primária / Estratégia Saúde da Família
Finalidade	Desenvolver ações de prevenção, educação em saúde e autocuidado voltadas às pessoas com diabetes e suas famílias, promovendo adesão ao tratamento e redução de agravos.
Justificativa	A educação continuada é essencial para o controle glicêmico e a prevenção de complicações. Campanhas educativas e acompanhamento de agentes comunitários reduzem internações e custos hospitalares.
Objetivo Estratégico	Aumentar o nível de conhecimento da população com diabetes sobre hábitos saudáveis, controle glicêmico e uso adequado dos serviços de saúde.
Indicador de Resultado	Percentual de pacientes diabéticos com adesão ao acompanhamento regular e ações educativas
Fórmula de Cálculo	$\left(\frac{\text{Nº de pacientes participantes de atividades educativas}}{\text{total de pacientes com diabetes cadastrados}} \right) \times 100$
Meta Física (2026)	70%



Elemento	Descrição
ODS ONU Vinculado	ODS 3 – Saúde e Bem-Estar / ODS 4 – Educação de Qualidade
Base Legal	Lei nº 8.080/1990; Política Nacional de Promoção da Saúde (Portaria GM/MS nº 2.446/2014); Projeto de Lei nº 75/2025
Fonte de Financiamento	Recursos Próprios / Transferências SUS (PAB Fixo)
Mecanismo de Governança (RBG)	Conselho Municipal de Saúde / Grupos de Apoio a Doenças Crônicas
Periodicidade de Monitoramento	Semestral

Avaliação Relatórios de visitas domiciliares e campanhas educativas, indicadores do e-SUS e prontuários da Atenção Básica.

Atividade 4.1 – Campanhas e Oficinas de Prevenção e Autocuidado

Descrição Realização de campanhas de conscientização, grupos de apoio e oficinas sobre alimentação saudável, controle da glicemia e atividade física, com enfoque em prevenção de complicações.

Meta Física (2026)	10 campanhas e 400 participantes
Unidade de Medida	Evento / participante
Indicador de Desempenho	Nº de eventos realizados / Meta anual (%)
Custo Estimado (2026)	R\$ 80.000,00
Fonte de Recursos	Recursos Próprios – Remanejamento da Ação “Manutenção de Vias Públicas”
Observação	Valor destinado à produção de material educativo, mobilização comunitária e capacitação de agentes comunitários de saúde.

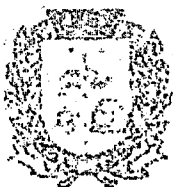
Síntese Financeira do Remanejamento

Origem dos Recursos	Programa/Ação Original	Dotação Remanejada (R\$)	Destino (Programa)
Secretaria de Obras e Serviços Públicos	Ação: 1005 – Manutenção de Vias Públicas	R\$ 200.000,00	0023 – Monitoramento Contínuo da Glicemia (R\$ 120.000,00) e 0024 – Educação e Prevenção das Complicações do Diabetes (R\$ 80.000,00)

Mairinque, 14 de outubro de 2025.

ALEXANDRE PEIXINHO
Vereador





CAMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.608.623/0001-10

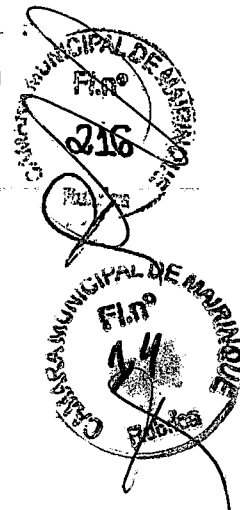
Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramairinque.sp.gov.br

GABINETE DO VEREADOR WILLIAN MENDES

EMENDA AO PPA 27 / 2025

Programa de Preservação de Nascentes, Áreas Verdes e Incentivo Fiscal

Projeto de Lei 86/2025-L



Incluir onde couber a presente emenda.

Controle: Original

Unidade Responsável: 02.19.00 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E MEIO AMBIENTE

Função de Governo: 18 - GESTÃO AMBIENTAL

Programa: (XXXX) Preservação de Nascentes, Áreas Verdes e Incentivo Fiscal.

Subfunção de Governo: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

Tipo: Finalístico

Natureza: Contínuo

Objetivo:

Promover a proteção, recuperação e preservação das nascentes e áreas verdes do município, garantindo a manutenção da qualidade da água, biodiversidade local e sustentabilidade ambiental, estimulando a participação de proprietários privados e incorporadores de loteamentos por meio de incentivos fiscais e condicionantes ambientais.

Justificativa:

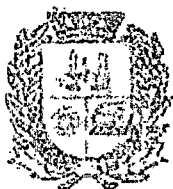
A proteção e a recuperação das nascentes e das áreas verdes são essenciais para garantir a qualidade e a disponibilidade dos recursos hídricos, reduzir a erosão e o assoreamento, conservar a biodiversidade e mitigar os impactos das mudanças climáticas. A degradação dessas áreas, causada pela ocupação desordenada do solo e pela supressão da vegetação ciliar, compromete serviços ecossistêmicos fundamentais, aumentando os riscos de escassez de água, enchentes e perdas de habitat natural, afetando diretamente a saúde pública e o desenvolvimento econômico do Município.

Nesse contexto, a adoção de incentivos fiscais e condicionantes ambientais visa mobilizar proprietários privados e empreendedores a participarem da preservação, alinhando-se ao dever constitucional de proteção ambiental (art. 225 da CF), ao Código Florestal (Lei 12.651/2012) e à Política Nacional de Pagamentos por Serviços Ambientais (Lei 14.119/2021). O programa proposto contribui para a sustentabilidade ambiental, reduz custos públicos com drenagem e recuperação hídrica, fortalece a gestão municipal e promove benefícios socioeconômicos para a coletividade.

Metas do Programa

1. **Mapear e identificar**, até o ano de **2028**, todas as nascentes localizadas no território municipal, com georreferenciamento e diagnóstico de seu estado de conservação;

14-29 09/10/25 - 00202 - CAMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE



CAMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 48.800.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000

Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4754 / 4718-4690

www.camaramairinque.sp.gov.br

GABINETE DO VEREADOR WILLIAN MENDES

2. **Implantar programas de recuperação** de áreas degradadas no entorno das nascentes, priorizando as Áreas de Preservação Permanente (APP);
3. **Promover o reflorestamento** das matas ciliares e a **proteção física** das áreas de entorno das nascentes, visando à conservação dos recursos hídricos e da biodiversidade;
4. **Conceder incentivos fiscais** a proprietários de imóveis que mantenham preservadas ou recuperem áreas de nascentes e matas ciliares em suas propriedades;
5. **Estimular ações de educação ambiental** voltadas a escolas, comunidades urbanas e produtores rurais, fomentando a participação social na preservação ambiental;
6. **Condicionar a aprovação de novos loteamentos** à apresentação de **Estudo de Impacto Ambiental (EIA)** ou **Relatório de Controle Ambiental (RCA)** que contemple, obrigatoriamente, a análise de nascentes, matas ciliares, fauna, flora e demais elementos relevantes à preservação ambiental;
7. **Exigir que novos loteamentos destinem**, no mínimo, **20% (vinte por cento)** de sua área total à preservação ambiental, compreendendo a proteção de nascentes, matas ciliares e demais áreas sensíveis.

Ações Prioritárias

1. Criar e manter atualizado o Cadastro Municipal de Nascentes e Áreas Verdes, integrando informações georreferenciadas e laudos técnicos;
2. Instalar sinalização e placas informativas em áreas de preservação, destacando normas de proteção e boas práticas de uso sustentável;
3. Promover a regularização fundiária das áreas de preservação e oferecer incentivos específicos para sua manutenção;
4. Desenvolver campanhas educativas e oficinas de capacitação para escolas, associações comunitárias, produtores rurais e incorporadores;
5. Regulamentar detalhadamente o instrumento de incentivo fiscal, com critérios objetivos, prazos, percentuais e obrigações dos beneficiários;
6. Implementar fiscalização contínua, com acompanhamento anual das áreas protegidas e dos beneficiários do programa de incentivo fiscal;
7. Estabelecer protocolos claros de fiscalização e de acompanhamento ambiental para novos loteamentos e empreendimentos imobiliários.

VALORES A SEREM UTILIZADOS PARA A IMPLANTAÇÃO DESTE PROGRAMA

Distribuição escalonada conforme as fases do programa:

- **2026 – 25% (R\$ 500.000,00):** estruturação inicial (diagnósticos, cadastros, regulamentações, campanhas-piloto).
- **2027 – 30% (R\$ 600.000,00):** expansão (recuperação, reflorestamento, educação ambiental).
- **2028 – 30% (R\$ 600.000,00):** consolidação de ações (plantios em larga escala, sinalização, incentivos fiscais).
- **2029 – 15% (R\$ 300.000,00):** manutenção, monitoramento, auditorias e reposição de mudas e placas.

Plano de Ações, Metas e Distribuição Orçamentária – 2026 a 2029

Nº	Ação	Meta 2026	Meta 2027	Meta 2028	Meta 2029
----	------	-----------	-----------	-----------	-----------



CAMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 40.670.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000

Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690

www.camaramairinque.sp.gov.br

GABINETE DO VEREADOR WILLIAN MENDES

1	Mapeamento e cadastro de nascentes	Mapear 30% das nascentes - R\$ 120.000,00	Ampliar para 70% - R\$ 100.000,00	Concluir 100% - R\$ 80.000,00	Atualização e revisão do cadastro - R\$ 50.000,00
2	Recuperação de áreas degradadas	Recuperar 15% das áreas prioritárias - R\$ 80.000,00	Recuperar + 35% - R\$ 140.000,00	Recuperar + 40% - R\$ 180.000,00	Manutenção das áreas recuperadas - R\$ 50.000,00
3	Reflorestamento de matas ciliares e APPs	Plantio de 8 mil mudas - R\$ 70.000,00	Plantio + 12 mil mudas - R\$ 120.000,00	Plantio + 15 mil mudas - R\$ 150.000,00	Reposição de mudas e manutenção (≥85% sobrevivência) - R\$ 50.000,00
4	Incentivo fiscal (IPTU Verde)	Regulamentação e adesão inicial (15% imóveis) - R\$ 30.000,00	Ampliar adesão para 45% - R\$ 50.000,00	Atingir 70% adesão - R\$ 60.000,00	Fiscalização/auditorias (meta 90% adesão) - R\$ 30.000,00
5	Educação ambiental	Programa-piloto em 25% das escolas e 5 comunidades - R\$ 50.000,00	Ampliar para 60% das escolas e 10 comunidades - R\$ 80.000,00	Cobrir 90% das escolas e 15 comunidades - R\$ 80.000,00	Cobertura 100% das escolas e 20 comunidades - R\$ 30.000,00
6	Condicionantes ambientais (EIA/RCA)	Regulamentar exigência - R\$ 20.000,00	Fiscalizar novos loteamentos - R\$ 30.000,00	Acompanhamento técnico - R\$ 30.000,00	Avaliação de eficácia - R\$ 20.000,00
7	Reserva mínima de 20% nos loteamentos	Regulamentação e fiscalização inicial - R\$ 20.000,00	Fiscalização contínua - R\$ 25.000,00	Consolidação e manutenção - R\$ 25.000,00	Auditoria ambiental das áreas - R\$ 20.000,00
8	Cadastro Municipal de Áreas Verdes	Estruturação da plataforma inicial - R\$ 30.000,00	Integração georreferenciada - R\$ 30.000,00	Atualização contínua - R\$ 25.000,00	Plataforma pública interativa - R\$ 20.000,00
9	Instalação de placas e sinalização	Instalar placas em 20% das áreas - R\$ 30.000,00	Cobrir 60% das áreas - R\$ 40.000,00	Cobrir 90% das áreas - R\$ 50.000,00	Manutenção e reposição (100%) - R\$ 20.000,00
10	Campanhas e oficinas	5 campanhas e 8 oficinas - R\$ 30.000,00	8 campanhas e 12 oficinas - R\$ 35.000,00	10 campanhas e 18 oficinas - R\$ 40.000,00	12 campanhas e 20 oficinas - R\$ 20.000,00
11	Fiscalização e acompanhamento ambiental	Implantar protocolos e vistoriar 40% das áreas - R\$ 20.000,00	Vistoriar 70% das áreas - R\$ 50.000,00	Vistoriar 90% das áreas - R\$ 50.000,00	Vistoriar 100% das áreas e emitir relatório público - R\$ 40.000,00

Totais por Ano

- 2026: R\$ 500.000,00
 - 2027: R\$ 600.000,00
 - 2028: R\$ 600.000,00
 - 2029: R\$ 300.000,00
- Total Geral: R\$ 2.000.000,00**

Para satisfazer as despesas com este programa serão utilizados recursos das seguintes dotações:



CAMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

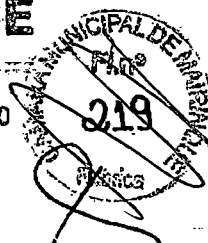
C.N.P.J. 49.610.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000

Telefones: (0**11) 4768-2910 / 4768-2690 / 4718-4764 / 4718-4690

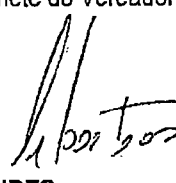
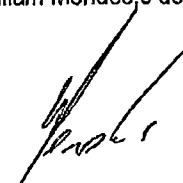
www.camaramairinque.sp.gov.br

GABINETE DO VEREADOR WILLIAN MENDES



2026 -	02.08.01.15.451.0089.2.734 - R\$ 300.000,00
	02.20.03.06.182.0032.2.324 - R\$ 200.000,00
2027 -	02.08.01.15.451.0089.2.734 - R\$ 300.000,00
	02.20.03.06.182.0032.2.324 - R\$ 200.000,00
	02.20.04.06.181.0033.2.504 - R\$ 100.000,00
2028 -	02.08.01.15.451.0089.2.734 - R\$ 300.000,00
	02.20.03.06.182.0032.2.324 - R\$ 200.000,00
	02.20.04.06.181.0033.2.504 - R\$ 100.000,00
2029 -	02.19.01.18.542.0084.2.726 - R\$ 300.000,00

Gabinete do Vereador Willian Mendes, 8 de outubro de 2025.




WILLIAN MENDES
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramunicipaldemairinque.com.br

GABINETE DA VEREADORA ROSE DO CRIS

EMENDA AO PPA Nº 22 / 2025

PROGRAMA CUIDAR DE QUEM CUIDA EMENDA AO PROJETO 86/2005-L

Incluir onde couber a presente emenda

Unidade Responsável: 02.03.00 – Secretaria de Assistência Social e Família
Função de Governo: 08 – Assistência Social
Subfunção: 245 – Serviços Socioassistenciais
Programa: XXXX – PROGRAMA CUIDAR DE QUEM CUIDA
Tipo: Finalístico | Natureza: Contínuo

Objetivo

Ampliar e fortalecer as políticas públicas de apoio às mães atípicas e cuidadoras familiares, com foco no bem-estar físico, emocional e econômico, promovendo inclusão, autonomia e valorização do cuidado no âmbito familiar e social.

Ação – Centro de Apoio e Escuta às Mães Cuidadoras

Tipo: Atividade

Produto: Atendimento psicossocial e terapêutico

Unidade de Medida: Atendimento individual ou em grupo.

Índice Atual: 0 | Índice Futuro: 1.200 atendimentos (2026–2029)

Descrição

Criação e manutenção de um Centro de Apoio e Escuta às Mães Cuidadoras, oferecendo acompanhamento psicológico, terapias em grupo, oficinas de autocuidado, rodas de conversa e atendimentos interdisciplinares com equipe do SUAS (psicologia, serviço social, saúde mental).

Justificativa

A Lei nº 4.280/2024 determina apoio integral às mães cuidadoras. Pesquisas da Fiocruz (2022) e do Ministério da Saúde (2023) indicam que 63% das mães de crianças com deficiência apresentam sintomas de esgotamento e ansiedade. O Centro de Apoio assegura acolhimento, prevenção de adoecimento e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

12:00 14/10/25 - 002078 - CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000

Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690

www.camaramunicipaldemairinque.com.br

GABINETE DA VEREADORA ROSE DO CRIS



Metas Físicas e Financeiras (2026-2029)

Ano	Oficinas e Grupos	Atendimentos Previstos	Valor Total Anual (R\$)
2026	12	240	60.000,00
2027	12	300	60.000,00
2028	12	300	65.000,00
2029	12	360	70.000,00
Total	48 ações	1.200 atendimentos	255.000,00

Indicadores:

- N° de mães cuidadoras atendidas/ano;
- % de participantes com melhora de bem-estar relatada (meta $\geq 80\%$);
- Custo médio por atendimento $\leq$ R\$ 250,00.

Ação - Capacitação Profissional e Renda Solidária para Mães Atípicas

Tipo: Projeto

Produto: Curso de capacitação profissional

Unidade de Medida: Curso concluído / participante certificada

Índice Atual: 0 | Índice Futuro: 16 cursos / 360 participantes (2026-2029)

Descrição

Implantar o Programa de Capacitação Profissional e Renda Solidária para Mães Atípicas, em parceria com Sebrae, Fundo Social, CRAS e ETEC, ofertando cursos gratuitos, oficinas de empreendedorismo e apoio à geração de renda (microcrédito social e economia solidária).

Justificativa

Segundo a Rede Nacional de Mães Atípicas (2023), 78% das mães cuidadoras deixaram o mercado de trabalho para cuidar dos filhos. A capacitação e inclusão produtiva promovem autonomia financeira, autoestima e emancipação social, em consonância com as Leis Federais nº 13.146/2015 e 12.764/2012 e a Lei Municipal nº 4.280/2024.

Rose



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000

Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690

www.camaramunicipaldemairinque.com.br

GABINETE DA VEREADORA ROSE DO CRIS



Metas Físicas e Financeiras (2026-2029)

Ano	Cursos Ofertados	Participantes	Valor Total Anual (R\$)
2026	3	60	40.000,00
2027	4	80	50.000,00
2028	4	100	60.000,00
2029	5	120	70.000,00
Total	16 cursos	360 participantes	220.000,00

Indicadores:

- N° de cursos realizados;
- % de participantes certificadas (meta $\geq 85\%$);
- % de inserção produtiva em 6-12 meses (meta $\geq 35\%$).

Fontes de Recursos e Compensação

Para atender às despesas deste programa, serão utilizados recursos provenientes das seguintes dotações, mediante anulação parcial, conforme o art. 43 da Lei nº 4.320/64 e o art. 166, §3º, II, "b" da Constituição Federal:

- 02.02.01.04.122.0048.2.708 - Ações Administrativas da Secretaria de Administração e Finanças - R\$ 200.000,00
 - 02.07.01.18.122.0080.2.710 - Dependências da Secretaria de Planejamento, Urbanismo e Meio Ambiente - R\$ 145.000,00
 - 02.09.01.08.244.0043.2.742 - Ações Administrativas da Secretaria de Desenvolvimento Social - R\$ 130.000,00
- Total da Compensação: R\$ 475.000,00

Resultado Esperado e Impacto Social

Beneficiárias diretas: 300 mães cuidadoras/ano. Impacto indireto: 1.000 pessoas (filhos, famílias, rede de apoio). Efeito esperado: melhoria do bem-estar, inserção produtiva e fortalecimento da rede SUAS.

Custo total (2026-2029): R\$ 475.000,00 | Percentual sobre dotações readequadas: 0,7%

ODS 3 - Saúde e Bem-Estar | ODS 5 - Igualdade de Gênero | ODS 8 - Trabalho Decente e Crescimento Econômico



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000

Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690

www.camaramunicipaldemairinque.com.br

GABINETE DA VEREADORA ROSE DO CRIS



Fundamentação Legal

Lei Municipal nº 4.280/2024 - Cuidar de Quem Cuida

Lei Federal nº 13.146/2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência

Lei Federal nº 12.764/2012 - Política Nacional do Autista

Lei Complementar nº 101/2000 - LRF

Lei nº 4.320/64 - arts. 2º e 5º

Constituição Federal - arts. 203 e 227

Mairinque, 14 de outubro de 2025


Vereadora Rose do Cris

EMENDA 32 / 2025



INCLUIR ONDE COUBER NO PPA

PPA 2026–2029 – PROGRAMA 1

Atenção Integral às Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA)

Elemento	Descrição
Código	0021
Órgão Executor	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Executora	Departamento de Atenção Básica / CAPS Infantil
Finalidade	Assegurar diagnóstico precoce, atendimento multiprofissional e apoio continuado às pessoas com TEA e suas famílias.
Justificativa	O crescimento do número de diagnósticos e a ausência de estrutura integrada justificam a criação de política pública permanente para atenção integral e intersetorial.
Objetivo Estratégico	Garantir atendimento especializado e acompanhamento integral a pessoas com TEA.
Indicador de Resultado	Percentual de pessoas com TEA em acompanhamento multiprofissional.
Fórmula de Cálculo	$(\text{Pessoas acompanhadas} \div \text{Pessoas cadastradas}) \times 100$
Meta 2026–2029	80% de cobertura municipal até 2029.
ODS Vinculados	ODS 3 – Saúde e Bem-Estar / ODS 10 – Redução das Desigualdades
Custo Total (2026–2029)	R\$ 800.000,00 (R\$ 200.000,00/ano)
Fonte de Financiamento	Recursos Próprios / SUS
Origem dos Recursos	Redução parcial da dotação da ação “Manutenção de Vias Públicas”.
Ação 1.1 – Atendimento Multiprofissional a Pessoas com TEA	
Descrição	Realização de atendimentos clínicos e terapêuticos (fonoaudiologia, psicologia, terapia ocupacional, pedagogia e nutrição).
Unidade de Medida	Atendimento
Meta Física Anual	200 atendimentos/ano
Indicador	$\text{N}^\circ \text{ de atendimentos realizados} \div \text{Meta anual} \times 100$

12:00 14/10/25 - 002079 - CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ



Realização de atendimentos clínicos e terapêuticos (fonoaudiologia, psicologia, terapia ocupacional, pedagogia e nutrição).

Custo Estimado R\$ 200.000,00/ano

PPA 2026–2029 – PROGRAMA 2

Educação Inclusiva e Conscientização sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA)

Elemento	Descrição
Código	0022
Órgão Executor	Secretaria Municipal de Educação
Unidade Executora	Departamento de Educação Especial
Finalidade	Promover inclusão escolar, capacitação docente e conscientização social sobre o TEA.
Justificativa	O atendimento educacional especializado é direito assegurado pela CF/88 e LDB. O município precisa garantir condições pedagógicas adequadas à diversidade cognitiva.
Objetivo Estratégico	Garantir o acesso, a permanência e o aprendizado de alunos com TEA.
Indicador de Resultado	Percentual de alunos com TEA matriculados que recebem AEE.
Meta 2026–2029	90% de cobertura até 2029.
ODS Vinculados	ODS 4 – Educação de Qualidade / ODS 10 – Redução das Desigualdades
Custo Total (2026–2029)	R\$ 800.000,00 (R\$ 200.000,00/ano)
Fonte de Financiamento	FUNDEB / Recursos Próprios
Origem dos Recursos	Redução da ação “Manutenção de Vias Públicas”.

Ação 2.1 – Formação Continuada em Educação Inclusiva

Realização de cursos e oficinas de capacitação sobre práticas pedagógicas inclusivas e mediação escolar para alunos com TEA.	
Descrição	
Unidade de Medida	Servidor capacitado
Meta Física Anual	120 servidores/ano.
Indicador	N° de profissionais capacitados ÷ Meta anual × 100



Realização de cursos e oficinas de capacitação sobre práticas pedagógicas inclusivas e mediação escolar para alunos com TEA.

Custo Estimado R\$ 200.000,00/ano

PPA 2026–2029 – PROGRAMA 1

Monitoramento Contínuo da Glicemia em Pessoas com Diabetes

Elemento	Descrição
Código	0023
Órgão Executor	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Executora	Departamento de Atenção Especializada / Farmácia Municipal
Finalidade	Fornecer sensores de glicose e acompanhamento contínuo de pacientes diabéticos para prevenção de complicações.
Justificativa	O uso de sensores contínuos melhora o controle glicêmico e reduz custos hospitalares.
Objetivo Estratégico	Garantir tecnologia assistiva a pessoas com diabetes, priorizando grupos de risco.
Indicador de Resultado	Percentual de pacientes diabéticos com uso ativo de sensores.
Meta 2026–2029	60% de cobertura até 2029.
ODS Vinculados	ODS 3 – Saúde e Bem-Estar / ODS 10 – Redução das Desigualdades
Custo Total (2026–2029)	R\$ 800.000,00 (R\$ 200.000,00/ano)
Fonte de Financiamento	Recursos Próprios / SUS
Origem dos Recursos	Redução da ação "Manutenção de Vias Públicas".

Ação 3.1 – Fornecimento de Sensores e Capacitação de Usuários

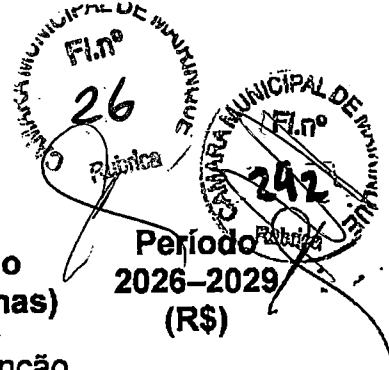
Descrição **Aquisição de sensores de glicose, treinamento de pacientes e equipes médicas e acompanhamento digital dos resultados.**

Unidade de Medida	Paciente beneficiado
Meta Física Anual	300 pacientes/ano
Indicador	N° de pacientes atendidos ÷ Meta anual × 100
Custo Estimado	R\$ 200.000,00/ano

**PPA 2026–2029 – PROGRAMA 2****Educação e Prevenção das Complicações do Diabetes**

Elemento	Descrição
Código	0024
Órgão Executor	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Executora	Departamento de Atenção Primária / Estratégia Saúde da Família
Finalidade	Desenvolver ações educativas e de prevenção às complicações do diabetes, promovendo autocuidado e qualidade de vida.
Justificativa	A educação em saúde é fator determinante para reduzir hospitalizações e melhorar o controle da doença.
Objetivo Estratégico	Aumentar o conhecimento da população diabética sobre hábitos saudáveis e adesão ao tratamento.
Indicador de Resultado	Percentual de pacientes com adesão ao acompanhamento e às ações educativas.
Meta 2026–2029	70% de adesão até 2029.
ODS Vinculados	ODS 3 – Saúde e Bem-Estar / ODS 4 – Educação de Qualidade
Custo Total (2026–2029)	R\$ 800.000,00 (R\$ 200.000,00/ano)
Fonte de Financiamento	Recursos Próprios / SUS
Origem dos Recursos	Redução da Ação "Manutenção de Vias Públicas".
Ação 4.1 – Campanhas e Oficinas de Prevenção e Autocuidado	
Descrição	Realização de campanhas, oficinas e grupos de apoio sobre controle da glicemia, nutrição e atividade física.
Unidade de Medida	Evento / Participante
Meta Física Anual	10 eventos e 400 participantes/ano
Indicador	N° de participantes ÷ Meta anual × 100
Custo Estimado	R\$ 200.000,00/ano

Síntese Financeira Global (Remanejamento)

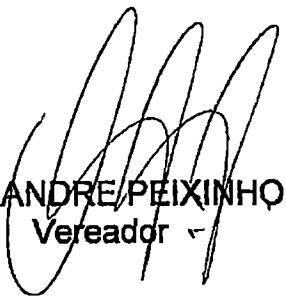


Origem dos Recursos	Programa/Ação Original	Redução Anual (R\$)	Destino (Programas)	Período 2026-2029 (R\$)
Secretaria de Obras e Serviços Públicos	Ação: 1005 – Manutenção de Vias Públicas	R\$ 800.000,00 (R\$ 200.000,00/ano)	0021 – Atenção ao TEA; 0022 – Educação Inclusiva; 0023 – Monitoramento Glicêmico; 0024 – Educação e Prevenção do Diabetes	R\$ 3.200.000,00 (total distribuído entre os quatro programas)

Fundamentação Legal

- **Lei Complementar nº 101/2000 (LRF):** arts. 4º e 5º – compatibilidade do PPA com metas fiscais;
- **Lei nº 4.320/1964:** arts. 43 e 50 – transposição e remanejamento de dotações;
- **MCASP 11ª edição (2024):** seção 6.5 – indicadores de desempenho e planejamento plurianual;
- **Decreto Federal nº 10.540/2020 (SIAFIC):** rastreabilidade contábil e integração sistêmica;
- **ODS/ONU (Agenda 2030):** objetivos 3, 4 e 10 – saúde, educação e redução de desigualdades.

Mairinque, 14 de outubro de 2025.


ALEXANDRE PEIXINHO
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000

Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690

www.camaramunicipaldemairinque.com.br

GABINETE DA PRESIDÊNCIA



DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

Considerando que algumas proposições legislativas foram regularmente protocoladas junto à Secretaria Administrativa desta Câmara Municipal no mês de dezembro de 2025;

Considerando que, por lapso administrativo, tais matérias não foram incluídas no expediente da primeira sessão legislativa realizada em 3 de fevereiro do corrente exercício;

Determino à Secretaria Legislativa que proceda à inclusão das referidas proposições no expediente da próxima sessão ordinária, para fins de leitura em plenário e regular tramitação regimental.

Ressalte-se que permanecerá válida, para todos os efeitos regimentais, a data originária de protocolo de cada proposição.

Comunique-se ao Plenário.

Câmara Municipal de Mairinque, em 24 de março de 2026.


Rafael da Hípica
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000

Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690

www.camaramairinque.sp.gov.br



RECEBIMENTO

VETO Nº 02 / 2025

Nos termos do *caput* do art. 137 do Regimento Interno (transcrito abaixo), declaro recebido nesta data a proposição em referência.

Art. 130 *Proposição é toda matéria sujeita à deliberação do Plenário, podendo ser:*

- I - Projetos de Emenda à Lei Orgânica;*
- II - Projetos de Lei Complementar;*
- III - Projetos de Lei;*
- IV - Projetos de Decreto-Legislativo;*
- V - Projetos de Resolução;*
- VI - Substitutivos e Emendas;*
- VII - Requerimentos;*
- VIII - Moções;*
- IX - Recursos;*
- X - Veto.*

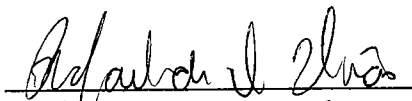
§ 1º *Também são considerados proposições, embora não sujeitos à deliberação do Plenário, os Requerimentos de que trata o art. 222 e as Indicações.*

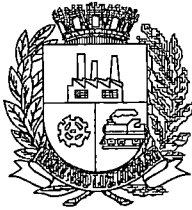
§ 2º *As proposições não poderão conter siglas sem seus enunciados, nem abreviaturas não oficiais, salvo as de domínio público.*

Art. 137 *As proposições descritas nos incisos I, II, III, IV, V, e X do artigo 130 serão recebidas no Expediente da sessão ordinária imediatamente posterior à sua apresentação ao Protocolo.*

Mairinque, 24 de março de 2026.

Expediente da 44ª Sessão ordinária da 16ª Legislatura

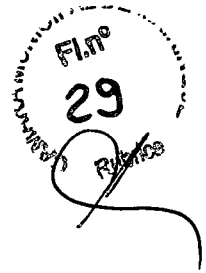

Vereador Rafael da Hípica
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramunicipaldemairinque.com.br



DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

VETO Nº 02/2025

À Procuradoria Jurídica e Consultoria de Orçamento e Estatística:

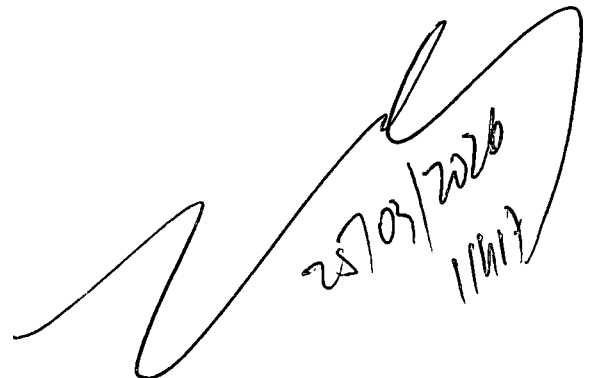
Solicito, nos termos do art. 139 do Regimento Interno, a análise jurídica do projeto supra.

Peço a manifestação no prazo de 7 (sete) dias conforme o dispositivo supra mencionado.

Grato.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 25 de Março de 2026.


VEREADOR RAFAEL DA HÍPICA
Presidente


25/03/2026
11h17



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

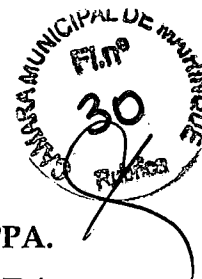
C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramairinque.sp.gov.br

Ao Vereador Rafael de Oliveira Dias

DD. Presidente da Câmara Municipal de Mairinque, Estado de São Paulo

Ref. Veto nº 02/2025



**I. VETO A EMENDAS PARLAMENTARES À LDO E AO PPA.
INDICAÇÃO DE FONTE DE CUSTEIO. ART. 166, §3º, II, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

II. Vedação à anulação de despesas com pessoal.

**III. Utilização indevida de receitas vinculadas. indicação de
fontes inexistentes ou fictícias.**

**IV. Violação ao equilíbrio fiscal e ao planejamento
orçamentário.**

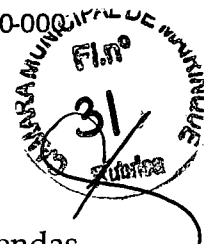
V. Parecer sobre a legalidade do veto.

I. RELATÓRIO

Nos questiona o Presidente da Edilidade de Mairinque acerca do Veto nº 02/2025, pelo qual o Chefe do Poder Executivo vetou integralmente emendas parlamentares apostas aos Projetos de Lei relativos à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2026) e ao Plano Plurianual (PPA 2026–2029).

O fundamento do veto reside na alegada inconstitucionalidade e contrariedade ao interesse público, notadamente em razão de vícios na indicação das fontes de recursos, com destaque para: anulação de despesas com pessoal; utilização de receitas vinculadas; indicação de fontes inexistentes ou incompatíveis com as peças orçamentárias

É o breve relatório.



II. ANÁLISE JURÍDICA

Nos termos do art. 166, §3º, II, da Constituição Federal, as emendas parlamentares aos projetos orçamentários devem: indicar os recursos necessários à sua execução; observar a compatibilidade com o PPA e a LDO e respeitar as vedações constitucionais quanto às fontes de anulação.

Dentre tais vedações, destacam-se: impossibilidade de anulação de despesas com pessoal; impossibilidade de utilização de receitas vinculadas para finalidade diversa; necessidade de existência real da dotação indicada.

O Executivo indica três categorias de irregularidades.

No caso de anulação de despesas com pessoal, tal hipótese é expressamente vedada pela Constituição Federal, o que, por si só, compromete a validade da emenda. Trata-se de vício formal e material insanável.

A vinculação legal de determinadas receitas impede sua utilização para finalidades diversas.

A destinação indevida configura: violação ao princípio da legalidade orçamentária e desvio de finalidade da receita pública.

A indicação de fontes que não existem nas peças orçamentárias; ou não são juridicamente aptas equivale, na prática, à ausência de fonte de custeio.

Como consequência, gera a inexecutabilidade da emenda; violação direta ao art. 166 da CF e afronta à responsabilidade fiscal.

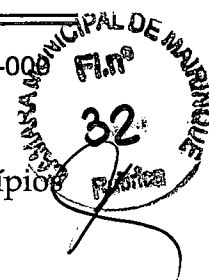
Por isso, as irregularidades apontadas comprometem a coerência entre PPA, LDO e execução orçamentária; o equilíbrio fiscal e a previsibilidade da gestão pública.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramairinque.sp.gov.br



A criação de despesas sem fonte válida afronta, ainda, os princípios da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Mas aqui fazemos uma crítica. Malgrado juridicamente fundamentado, observa-se que o veto foi oposto de forma integral, sem distinção individualizada entre as emendas.

Sob o prisma técnico, poderia haver análise segregada das emendas para melhor fundamentação.

Todavia, tal circunstância não invalida o veto, mas apenas indica possibilidade de aprimoramento procedimental.

III. CONCLUSÃO

Por todo o exposto, opinamos pela **juridicidade do Veto nº 02/2025**, porquanto fundamentado em violação ao art. 166, §3º, II, da Constituição Federal.

Por conseguinte, pela recomendação de manutenção do veto, a fim de preservar o equilíbrio fiscal e a integridade do planejamento orçamentário.

É o parecer que submetemos a apreciação superior, sem embargo de entendimento contrário.

Mairinque (SP), 25 de março de 2026.

JESSE ROMERO
ALMEIDA

Assinado de forma digital por
JESSE ROMERO ALMEIDA
Dados: 2026.03.25 17:06:41
-03'00'

JESSÉ ROMERO ALMEIDA

OAB/SP Nº 329.567